



PROJETO DE LEI Nº. 25/2018

SÚMULA: MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 15º DA LEI MUNICIPAL 11/2011, QUE REGULAMENTOU O SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 15º da Lei Municipal nº. 11/2011, passando a vigorar o seguinte:

Art. 15º - Ficam definidos os seguintes pontos para estacionamento:

Ponto 01 – 16 (dezesesseis) vagas no Terminal Rodoviário;

Ponto 02 – 9 (nove) vagas na Praça Costa e Silva;

Ponto 03 – 3 (Três) vaga no Distrito de Bela Vista do Ivaí.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as leis municipais nº 23/2017.

Fênix, Paraná, 13 de junho de 2018.



Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº.25 /2018

DATA: 13/06/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 25/2018, que modifica o Artigo 15º da Lei Municipal 11/2011.

A alteração se dá pelo fato de regulamentar a aumentar a demanda de números de pontos de taxi, ou seja, com a aprovação desse Projeto, haverá aumento de 04 (quatro) vagas para estacionamento, sendo 02 (duas) no distrito de Bela Vista do Ivaí e 02 (duas) vaga na Praça Airton Cândido (Terminal Rodoviário).

Diante deste relato e na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.



ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
CILSO BENEDITO ESTEFANI
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.